

PARECER 1727/1998 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PL 582/1998.

De autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, o projeto de lei 582/98 visa instituir no município de São Paulo casas de apoio para abrigar e oferecer assistência médica e social aos portadores de HIV/AIDS. Para a prestação desse serviço, deverão ser criadas unidades médicas que possibilitem abrigo permanente, as quais deverão oferecer os seguintes serviços:

- I - médico hospitalar;
- II - assistência psicológica;
- III - programas informativos e educativos;
- IV - realização de exames necessários;
- V - fornecimento de medicamentos receitados;
- VI - atendimento clínico;
- VII - educativo;
- VIII - social.

Dispõe o artigo 3º da medida em exame que cada unidade dever oferecer o número mínimo de 10 leitos, sendo certo que aos portadores de HIV/AIDS que não dispuserem de lugar para morar, serão oferecidos leitos em caráter permanente.

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, somam 29.867 os casos notificados de AIDS na cidade de São Paulo. E apesar desses números alarmantes, a Prefeitura Municipal trata o problema da AIDS com o mesmo descaso que trata a saúde do município. Não é só isso. Alega ainda o I. Vereador que o péssimo ou inexistente atendimento dado ao portador do HIV pelo PAS, é freqüentemente denunciado pela imprensa. Somente são atendidos pequenos casos de emergências. Não há acompanhamento dos casos ou possibilidades de tratamento.

Quanto ao DST/AIDS, em implantação no município, sabe-se até agora que o atendimento é deficitário. A falta de recursos, equipamentos e medicamentos destes centros não permitem um atendimento adequado. Além disso, mesmo se estivessem com um bom funcionamento, estes centros foram concebidos para o atendimento sob a forma de tratamento ambulatorial (hospital dia) e atendimento domiciliar. Ocorre que muitos portadores do HIV/AIDS não dispõem de lugar algum para ficar, às vezes por preconceito familiar e muitas vezes por motivos sócio econômicos.

Daí a necessidade de ser criado serviço municipal que ofereça além do tratamento médico, algum espaço para viver, compatível e adequado para as condições de saúde do portador do HIV, mas que não seja um simples leito hospitalar em nosso serviço de saúde pública.

O I. Autor esclarece-nos, finalmente, que o atendimento integral adequado para os portadores do HIV/AIDS nos serviços de saúde consta como proposta do novo Plano Municipal de Direitos Humanos.

É justa e oportuna a pretensão do Nobre Vereador Devanir Ribeiro, merecendo, desta forma, o respaldo desta Comissão de Administração Pública.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 24.11.98

Gilson Barreto - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

José Amorim

Jorge Taba